



## PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2018 (nº 7560/2017, na Casa de origem), da Presidência da República, que *altera a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas.*

Relatora: Senadora ANA AMÉLIA

### I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 41, de 2018, que altera a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, para fixar em vinte dias o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas, atualmente limitado ao mínimo constitucional, de cinco dias.

O PLC nº 41, de 2018, foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Na primeira Comissão, foi aprovado em 4 de julho passado, sem emendas, tendo sido enviado a esta Comissão.

Na CRE não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso V do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre *Forças Armadas de terra, mar e ar*. Uma vez que o tema envolve diretamente matéria relacionada a militares, a competência da CRE para apreciar o Projeto é inequívoca.

Conforme assinalamos na CDH, onde figuramos como Relatora *ad hoc*, entendemos o Projeto como de extrema relevância, pois permite ao militar, que, por razões do ofício, muitas vezes se vê obrigado a ficar longe da família por semanas e até meses, possa estar presente em casa, nos dias subsequentes ao nascimento de seu rebento.

Nesse sentido, entendemos que o compartilhamento de tarefas entre pai e mãe em momento tão especial para o casal é também bastante salutar, e contribui para a diminuição do índice de doenças como a depressão pós-parto.

Ademais, esta divisão de responsabilidades sobre a criação dos filhos é característica dos dias atuais, e muito importante para o desenvolvimento saudável das crianças. As mulheres têm sido submetidas a uma jornada tripla: trabalham, cuidam dos filhos e cuidam da casa. Nada mais justo que, nos vinte primeiros dias da criança, período mais crítico para a mãe, para o bebê e para a adaptação da família e do lar ao novo integrante, o pai esteja disponível em tempo integral para compartilhar os cuidados com o recém-nascido.

O Projeto, portanto, é meritório e beneficia não só os integrantes das Forças Armadas, mas a sociedade como um todo. Fundamental que cuidemos daqueles que cuidam de nossa Defesa.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2018.

Sala da Comissão,

Presidente,

Relatora



SF/18689.76535-95